TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Itaipava do Grajaú/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.162.640,12 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Serviços de materiais de iluminação pública					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador - fornecimento e instalação. Af_12/2025	un	360	R$ 71,49	R$ 25.736,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 360,00 \| Valor Total R$ 25.736,40				
2	Alça preformada para cabo multiplex 16mm²	un	600	R$ 5,05	R$ 3.030,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 600,00 \| Valor Total R$ 3.030,00				
3	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	540	R$ 9,85	R$ 5.319,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 540,00 \| Valor Total R$ 5.319,00				
4	Soquete ou bocal de porcelana e27 de tempo, ref.mt-2233, marca decorlux ou similar	un	360	R$ 16,08	R$ 5.788,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 360,00 \| Valor Total R$ 5.788,80				
5	Braço reto para luminária pública 1 x 1,00 m	un	336	R$ 53,23	R$ 17.885,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 336,00 \| Valor Total R$ 17.885,28				
6	Braço curvo p/ luminária galv. 48mmx1,00mts	un	240	R$ 211,83	R$ 50.839,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 240,00 \| Valor Total R$ 50.839,20				
7	Braço curvo p/ luminária galv. 48mmx2,00mts	un	240	R$ 350,67	R$ 84.160,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 240,00 \| Valor Total R$ 84.160,80				
8	Braço curvo p/ luminária galv. 48mmx3,00mts	un	240	R$ 504,61	R$ 121.106,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 240,00 \| Valor Total R$ 121.106,40				
9	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	1.980	R$ 11,49	R$ 22.750,20

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 1.980,00 \| Valor Total R$ 22.750,20				
10	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	1.200	R$ 5,72	R$ 6.864,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 1.200,00 \| Valor Total R$ 6.864,00				
11	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 1x1x16+16mm2	m	1.200	R$ 8,57	R$ 10.284,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 1.200,00 \| Valor Total R$ 10.284,00				
12	Chave de comando p/ iluminação pública	un	48	R$ 4.002,87	R$ 192.137,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 48,00 \| Valor Total R$ 192.137,76				
13	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	360	R$ 8,01	R$ 2.883,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 360,00 \| Valor Total R$ 2.883,60				
14	Fornecimento de conector ampactinho tipo vermelho/br - 440.033 - 1	un	240	R$ 12,95	R$ 3.108,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 240,00 \| Valor Total R$ 3.108,00				
15	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - fornecimento	un	360	R$ 25,77	R$ 9.277,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 360,00 \| Valor Total R$ 9.277,20				
16	Isolador, tipo roldana, para baixa tensão - fornecimento e instalação. Af_12/2025	un	240	R$ 13,07	R$ 3.136,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 240,00 \| Valor Total R$ 3.136,80				
17	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. Af_02/2025_ps	un	180	R$ 223,06	R$ 40.150,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 180,00 \| Valor Total R$ 40.150,80				
18	Luminária de led para iluminação pública, de 51 w até 67 w - fornecimento e instalação. Af_02/2025_ps	un	180	R$ 330,29	R$ 59.452,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 180,00 \| Valor Total R$ 59.452,20				
19	Luminária de led para iluminação pública, de 68 w até 97 w - fornecimento e instalação. Af_02/2025_ps	un	120	R$ 355,32	R$ 42.638,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 120,00 \| Valor Total R$ 42.638,40				
20	Luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. Af_02/2025_ps	un	120	R$ 408,66	R$ 49.039,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 120,00 \| Valor Total R$ 49.039,20				
21	Luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. Af_02/2025_ps	un	120	R$ 518,31	R$ 62.197,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 120,00 \| Valor Total R$ 62.197,20				
22	Parafuso maq 5/8 x 300mm	un	360	R$ 20,34	R$ 7.322,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 360,00 \| Valor Total R$ 7.322,40				
23	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. Af_02/2025	un	540	R$ 34,71	R$ 18.743,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 540,00 \| Valor Total R$ 18.743,40				

24	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 01 pétala, encaixe em poste com topo de ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de ø de 48mm/60,3mm.	un	84	R$ 214,09	R$ 17.983,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 84,00 \| Valor Total R$ 17.983,56				
25	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 02 pétalas, encaixe em poste com topo de ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária deø de 48mm/60,3mm.	un	72	R$ 263,44	R$ 18.967,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 72,00 \| Valor Total R$ 18.967,68				
26	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 03 pétalas, encaixe em poste com topo de ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária deø de 48mm/60,3mm.	un	72	R$ 325,13	R$ 23.409,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 72,00 \| Valor Total R$ 23.409,36				
27	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 04 luminária, encaixe em poste com topo de ø de 48mm/60,3mm externo.	un	72	R$ 368,31	R$ 26.518,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 72,00 \| Valor Total R$ 26.518,32				
28	Poste para iluminação pública h=6,0m, sem luminárias led, duas pétalas 2x50w (fornecimento e instalação)	un	72	R$ 3.368,24	R$ 242.513,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 72,00 \| Valor Total R$ 242.513,28				
29	Caixa de passagem n 4, de embutir, padrao telebras 60 x 60	un	96	R$ 344,06	R$ 33.029,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 96,00 \| Valor Total R$ 33.029,76				
30	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_07/2025	un	96	R$ 650,38	R$ 62.436,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 96,00 \| Valor Total R$ 62.436,48				
31	Quadro de medição geral de energia para 1 medidor de sobrepor - fornecimento e instalação. Af_07/2025	un	72	R$ 191,75	R$ 13.806,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 72,00 \| Valor Total R$ 13.806,00				
32	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. Af_07/2025	un	120	R$ 75,23	R$ 9.027,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 120,00 \| Valor Total R$ 9.027,60				
Valor Total do Lote				**R$ 1.291.543,08**	

Serviços de transporte de iluminação pública					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. Af_11/2015	CHP	1.584	R$ 129,50	R$ 205.128,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 1.584,00 \| Valor Total R$ 205.128,00				
2	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. Af_06/2014	CHP	1.056	R$ 384,39	R$ 405.915,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 1.056,00 \| Valor Total R$ 405.915,84				
Valor Total do Lote				**R$ 611.043,84**	

Serviços de mão de obra de iluminação pública

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementares	H	2.640	R$ 27,68	R$ 73.075,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 2.640,00 \| Valor Total R$ 73.075,20				
2	Eletricista com encargos complementares	H	1.320	R$ 36,54	R$ 48.232,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 1.320,00 \| Valor Total R$ 48.232,80				
3	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	2.640	R$ 29,72	R$ 78.460,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 2.640,00 \| Valor Total R$ 78.460,80				
4	Encarregado geral com encargos complementares	H	1.320	R$ 45,67	R$ 60.284,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo \| Quantidade: 1.320,00 \| Valor Total R$ 60.284,40				
Valor Total do Lote				**R$ 260.053,20**	

Valor Total	**R$ 2.162.640,12**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A iluminação pública de Itaipava do Grajaú está comprometida, afetando negativamente a segurança e a qualidade de vida dos moradores. O problema central é a necessidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência do sistema de iluminação pública em todas as áreas do município, tanto urbanas quanto rurais. A falta de manutenção adequada tem resultado em pontos de iluminação inoperantes, criando zonas com pouca ou nenhuma luminosidade. Isso não só prejudica a segurança de pedestres e motoristas, mas também aumenta a sensação de insegurança entre os cidadãos e dificulta a conservação dos espaços públicos. A população local, incluindo moradores, comerciantes e visitantes, percebe a deficiência na iluminação como um fator que contribui para o aumento da criminalidade e acidentes, além de limitar o uso seguro dos espaços públicos à noite. A ausência de uma iluminação eficiente desestimula atividades comerciais e recreativas, impactando negativamente a economia local e o bem-estar geral da comunidade. Abordar esse problema é de interesse público, pois a melhoria da iluminação pública pode trazer benefícios significativos, como a redução da criminalidade, aumento da segurança viária e revitalização dos espaços urbanos. A contratação de serviços especializados para operação, manutenção e modernização do sistema de iluminação, com foco na tecnologia LED, visa assegurar a funcionalidade plena do parque de iluminação pública. Espera-se que essas ações promovam um ambiente mais seguro e acolhedor, incentivando o desenvolvimento socioeconômico e melhorando a qualidade de vida dos moradores, justificando assim o investimento necessário.

3.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços, da inversão de fases e do critério de julgamento

3.3. A presente contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto envolve serviços continuados e recorrentes de manutenção, operação, modernização e ampliação do Sistema de Iluminação Pública Municipal, com execução conforme as necessidades da Administração, mediante ordens de serviço, abrangendo as zonas urbana e rural do Município de Itaipava do Grajaú/MA.

3.4. A adoção do Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e parcelado das demandas de iluminação pública, uma vez que os serviços poderão variar conforme a ocorrência de pontos apagados, falhas em luminárias, relés, cabos, braços, postes,

quadros elétricos e demais componentes do sistema. O Projeto Básico prevê execução durante 12 meses, com manutenção preventiva, corretiva e emergencial, fornecimento de materiais, transporte, equipamentos e mão de obra especializada.

3.5. O certame adotará a **inversão de fases**, com análise da habilitação antes da fase de julgamento das propostas, desde que expressamente prevista no edital, conforme possibilidade admitida pela Lei nº 14.133/2021. A medida se justifica em razão da natureza técnica do objeto, que exige empresa com capacidade operacional, equipe qualificada, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais certificados e aptidão para execução de serviços elétricos em iluminação pública, inclusive em altura e com observância das normas de segurança aplicáveis.

3.6. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando a natureza integrada e interdependente da contratação, que envolve materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, manutenção preventiva, corretiva, emergencial, modernização e ampliação do parque de iluminação pública. A contratação por preço global evita a fragmentação indevida do objeto, assegura maior eficiência operacional, uniformidade técnica, responsabilidade única da contratada e melhor gestão contratual.

3.7. Ainda que o julgamento seja global, deverão ser observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária, a fim de permitir a análise de aceitabilidade dos valores, evitar sobrepreços ou inexequibilidade de itens isolados e assegurar a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, julgamento objetivo, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de gestão, operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Itaipava do Grajaú/MA, abrangendo as zonas urbana e rural, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte e mão de obra especializada.

5.2. Os serviços deverão assegurar o pleno funcionamento dos pontos de iluminação pública, mediante substituição, reparo, instalação, modernização e ampliação de componentes do sistema, incluindo luminárias de LED, relés fotoelétricos, braços metálicos, cabos, conectores, quadros de distribuição, disjuntores, postes, suportes e demais insumos necessários à execução do objeto.

5.3. A contratação compreenderá, ainda, a realização de rondas periódicas para identificação de pontos apagados ou defeituosos, atendimento de demandas corretivas e emergenciais, execução de serviços preventivos, disponibilização de equipe técnica qualificada, veículos operacionais, guindauto hidráulico e demais equipamentos indispensáveis à execução segura e eficiente dos serviços.

5.4. Também integram a solução a elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos quando necessário, o registro das intervenções realizadas, a atualização do cadastro dos pontos de iluminação pública e a devolução ao Município dos materiais retirados da rede, garantindo controle, rastreabilidade e fiscalização dos serviços executados.

5.5. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, INMETRO/PROCEL, NR-10, NR-35 e demais exigências de segurança do trabalho, qualidade dos materiais e desempenho dos equipamentos, conforme previsto no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando mão de obra qualificada, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços de gestão, operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Itaipava do Grajaú/MA.

6.2. Os serviços deverão abranger as zonas urbana e rural, compreendendo a substituição, instalação, reparo, modernização e ampliação de pontos de iluminação pública, inclusive com utilização de luminárias em tecnologia LED, relés, cabos, braços, suportes, quadros elétricos, postes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

6.3. Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e, quando exigível, certificados pelo INMETRO/PROCEL, observadas as normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes. A substituição de materiais por equivalentes dependerá de prévia autorização da fiscalização municipal.

6.4. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, especialmente NR-10 e NR-35, fornecendo aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários à execução segura dos serviços, bem como uniformes, ferramentas adequadas e treinamento compatível com as atividades desenvolvidas.

6.5. A execução ocorrerá mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, cabendo à contratada realizar rondas, atendimentos preventivos, corretivos e emergenciais, manter controle das intervenções executadas, apresentar relatórios à fiscalização e devolver ao Município os materiais retirados da rede de iluminação pública.

7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível, porém, é FACULTADO para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite

de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [**LICITAÇÃO]**, na modalidade [**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. **Para a elaboração da proposta readequada a Licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo do Edital, o qual contém as seguintes exigências:**

14.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).

14.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R$ 1,00).

14.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.

14.5. **Cronograma Físico-Financeiro** em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso, **facultado no caso de Registro de Preços;**

14.6. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

14.7. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

14.8. Cada Licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

14.9. Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pastos Bons, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

14.10. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem á média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

14.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

14.12. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES)**. que contenha todas as informações solicitadas.

14.13. **Composições de Preços Unitários,** de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

14.14. A Licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.15. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão "demais condições e especificações conforme o edital".

14.16. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**

14.17. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.19. Da Garantia: deverá enviar a garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei no 14.133, de 2021, no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante, no valor de 1% (um por cento) do valor da contratação, prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1o, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em conta bancária prevista na minuta do contrato.

14.20. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, especificações técnicas, quantitativos, condições locais e peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo tal declaração ser substituída por declaração formal assinada por seu responsável técnico.

15.4.2. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, bem como do profissional indicado como responsável técnico, em razão da natureza técnica do objeto, que envolve serviços de engenharia elétrica aplicados ao Sistema de Iluminação Pública.

15.4.3. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão técnico-operacional, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto, preferencialmente manutenção preventiva e/ou corretiva de iluminação pública, instalação, substituição ou modernização de luminárias públicas, inclusive em tecnologia LED, e execução de serviços elétricos em sistema de iluminação pública.

15.4.4. A licitante deverá comprovar qualificação técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, em nome do profissional indicado como responsável técnico, que demonstre experiência anterior na execução de serviços de manutenção, implantação, modernização, ampliação ou execução de sistemas de iluminação pública ou serviços elétricos correlatos.

15.4.5. O profissional indicado deverá participar da execução do contrato, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

15.4.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante, admitindo-se diligência para comprovação de sua legitimidade, mediante solicitação de contratos, ordens de serviço, notas fiscais, ARTs, relatórios de execução, endereço da contratante ou outros documentos complementares.

15.4.7. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de serviço contínuo, após decorrido, no mínimo, 1 ano do início da execução, salvo se o contrato houver sido firmado por prazo inferior.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: até **10 (dez) dias** contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme determinação da Administração.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução dos serviços será realizada de forma contínua, durante a vigência contratual, abrangendo a gestão, operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Itaipava do Grajaú/MA, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme ordens de serviço expedidas pela Administração e demandas identificadas pela fiscalização municipal.

A contratada deverá iniciar os serviços mediante planejamento operacional, com definição das equipes, veículos, ferramentas, materiais, equipamentos e rotas de atendimento, observando o cronograma de execução, as necessidades da Secretaria Municipal competente e as prioridades indicadas pela fiscalização.

Os serviços compreenderão a realização de rondas periódicas em ruas, avenidas, praças, povoados, logradouros públicos e demais áreas atendidas pelo sistema de iluminação pública, com o objetivo de identificar pontos apagados, luminárias defeituosas, relés danificados, braços comprometidos, cabos rompidos, componentes ausentes, equipamentos em risco e demais inconformidades que possam prejudicar a segurança e o adequado funcionamento do sistema. O roteiro das rondas deverá ser definido em conjunto com a fiscalização municipal, conforme previsto no Projeto Básico.

A manutenção corretiva será executada sempre que identificado defeito, falha ou dano em ponto de iluminação pública, devendo abranger a substituição, reparo ou instalação de luminárias LED, relés fotoelétricos, cabos, conectores, braços, suportes, quadros elétricos, disjuntores, postes e demais componentes necessários ao restabelecimento do funcionamento regular do sistema.

A manutenção preventiva consistirá na execução de ações planejadas destinadas a evitar falhas, reduzir a incidência de pontos apagados, preservar os equipamentos instalados, melhorar a eficiência operacional e ampliar a vida útil dos componentes do parque de iluminação pública.

Os serviços emergenciais ou de pronto atendimento deverão ser executados com prioridade, especialmente quando houver risco à população, obstrução de vias, componentes energizados expostos, luminárias ou braços em situação de queda, cabos rompidos ou qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança de pedestres, condutores ou do patrimônio público.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, incluindo eletricista, auxiliar de eletricista, auxiliar de serviços gerais e encarregado geral, bem como veículos e equipamentos necessários, especialmente caminhonete e guindauto hidráulico, conforme dimensionamento previsto no Projeto Básico e na planilha orçamentária.

Os materiais utilizados deverão ser fornecidos pela contratada, novos, de boa qualidade, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e previamente aceitos pela fiscalização, quando necessário. As luminárias de LED,

relés, cabos, conectores, braços, suportes e demais componentes deverão observar as exigências da ABNT, INMETRO/PROCEL e demais normas pertinentes.

A execução deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente NR-10 e NR-35, cabendo à contratada fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs necessários à execução segura dos serviços, inclusive para trabalhos em altura e intervenções em instalações elétricas.

A contratada deverá registrar diariamente ou conforme periodicidade definida pela fiscalização os serviços executados, informando a localização dos pontos atendidos, tipo de intervenção realizada, materiais aplicados, equipe responsável, data de execução e eventuais pendências. Os materiais retirados da rede de iluminação pública deverão ser devolvidos ao Município, sendo vedada sua doação, descarte, empréstimo ou reaproveitamento sem autorização expressa da Administração.

A periodicidade de execução será contínua, com atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração, realização de rondas regulares, manutenção preventiva planejada, manutenção corretiva conforme demanda e atendimento emergencial imediato quando houver risco à segurança pública ou ao funcionamento do sistema.

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal competente, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a qualidade dos materiais empregados, o cumprimento das ordens de serviço, o uso de uniformes e EPIs, a regularidade dos relatórios apresentados e a conformidade dos serviços com o Projeto Básico, Termo de Referência, planilha orçamentária e contrato.

Materiais a serem disponibilizados

16.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 10 (dias).

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itaipava do Grajaú - MA, 6 de agosto de 2026

Severino Moura Silva
Secretário Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 011/2025